



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2013

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pela Lei Distrital nº 4.611/2011, pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto Distrital n.º 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 7.174/2010 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para o armazenamento de dados (*storage*) para sala de operações (*datacenter*) do TCDF.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 21.05.2013

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO

www.comprasnet.gov.br

PROCESSO

20059/2012

ESTIMATIVA

R\$ 337.691,97

FORMA

INTEGRAL

TIPO

MENOR PREÇO (POR ITEM)

UASG:

974003

PREGOEIRO:

Alessandra Ribeiro Astuti

EQUPE DE APOIO:

Wildson Prado Oliveira

Luís Gustavo de Aquino Carvalho

ENDEREÇO: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília - DF.

TELEFONE: (61) 3314-2742/3314-2147

FAX: (61) 3314-2254

EMAIL: pregao.tcdf@tc.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes ou www.comprasnet.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e o TCDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2013

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho presidencial do dia 05.04.2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 21.05.2013 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento para armazenamento de dados (*storage*) para a sala de operações (*datacenter*) do TCDF, em conformidade com as especificações e condições previstas neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO (por item)**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto Distrital n.º 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto nº 7.174/2010, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento para armazenamento de dados (*storage*) para a sala de operações (*datacenter*) TCDF, em conformidade com as especificações e condições previstas neste Edital e seus anexos.**

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 337.691,97 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos) que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do Contratante, com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.126.6005.1471.0005	Modernização de Sistema de Informação – TCDF	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100



CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 3.5 A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.
- 3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados no site www.comprasnet.gov.br e www.tc.df.gov.br.
- 3.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO V – DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.



5.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR TOTAL POR ITEM, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.10 Será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR ITEM)** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.



6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.6 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.7 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos Lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta)



minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.8 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

I - produzidos no País;

II - produzidos por empresas brasileiras.

III - produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.10.1 Permanecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

CAPÍTULO IX – DO EMPATE FICTO

9.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso



apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 12.1 deste Edital;

9.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 12.1 deste Edital; e

9.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, observada a seguinte ordem:

- I. bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II. bens com tecnologia desenvolvida no País; e
- III. bens produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

10.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.



10.3 A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto Federal n.º 5.906/2006 ou de n.º 6.008/2008

10.4 A comprovação prevista no item anterior será feita:

I. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

II. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

10.5 O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de apresentação dos lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I. aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo IX deste Edital, quando for o caso;

II. aplicação das regras de preferência previstas no item 10.1, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

III. convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 10.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será convocado para encaminhar proposta nos termos do item 12.1 deste Edital;

IV. caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 10.1, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 10.1, caso esse direito não seja exercido.

10.6 Em caso de recusa de proposta da empresa classificada como beneficiária do direito preferência previsto neste capítulo e remanescendo outra empresa que faça jus ao mesmo benefício e que não esteja classificada imediatamente abaixo da desclassificada, mas cuja proposta encontre-se em empate ficto na forma do item anterior, o Pregoeiro promoverá uma nova convocação para desempate por meio do Sistema do ComprasNet.

10.7 Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Edital.



CAPÍTULO XI – DA COTA RESERVADA

11.1 Tendo em vista a natureza indivisível dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

CAPÍTULO XII – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor oferta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo da Proposta de Preços, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIV);

13.2 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Seção de Licitação e Contratos do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizada na Praça do Buriti, Palácio Costa e Silva, Edifício Anexo, 2º andar, Brasília – DF, CEP: 70.075-901.

13.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.



13.5 Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).

13.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XIV – DA HABILITAÇÃO

14.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

14.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

14.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.3.2 declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

14.3.3 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões) que comprove(m) que a Licitante executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços semelhantes. Considera-se serviços semelhantes a instalação e configuração de um *storage* com pelo menos 30TB;

14.3.4 declaração de que a Licitante possuirá, quando da formalização do instrumento de ajuste/contrato, profissional com treinamento do fabricante do equipamento e por este certificado, que será o responsável em coordenar a instalação e configuração do *storage*.



14.3.4.1 O certificado do curso realizado pelo profissional deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

14.3.4.2 A comprovação de vinculação do profissional de que trata o item 14.3.4 deverá ocorrer previamente à contratação e atender os seguintes requisitos:

a) Sócio - cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

b) Diretor - cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

c) Empregado - cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) Autônomo prestador de serviço - cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

14.3.1 A não apresentação do documento constante do inciso I, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.

14.4 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.5 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele conste prazo de validade vencido, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 13.1, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

14.6 Em caráter de diligência, o pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, nos termos do item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

14.7 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



14.8 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.9 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.10 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.13 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

14.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de menor preço (por lote) será declarado vencedor.

CAPÍTULO XV – DA AMOSTRA

15.1 A licitante poderá ser convocada a apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o site do fabricante, para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.



CAPÍTULO XVI – DO RECURSO

16.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

16.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão com vista franqueada na Seção de Licitação e Contrato do TCDF.

16.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



CAPÍTULO XVIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Nesta licitação não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XIX – DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

19.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital, seus Anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

19.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no prazo de 05 (cinco) dias úteis após envio da NE, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

19.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital, sem anuência prévia da Contratante.

19.4 As condições de garantia e suporte técnico, quando aplicáveis, observarão o disposto neste Edital e as regras do Código de Defesa do Consumidor.

CAPÍTULO XX – DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

20.1 O prazo para entrega dos produtos é de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho. No caso de a Licitante prever, em sua proposta, prazo de entrega inferior a 60 dias, será considerado como prazo máximo o estabelecido na proposta.

20.2 O prazo para instalação e configuração do equipamento é de 20 (vinte) dias úteis, após a notificação do TCDF;

20.3 O prazo de vigência do ajuste fica adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários

CAPÍTULO XXI – DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO DE PREÇOS

21.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irrealizável.



CAPÍTULO XXII – DA FISCALIZAÇÃO

22.1 A execução do ajuste será acompanhada e fiscalizada por executor/fiscal do ajuste, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22/12/1997.

22.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CAPÍTULO XXIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 O objeto contratado será recebido por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

23.2 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, também assinado por representante da Contratada, que receberá uma via do referido termo.

23.3 Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pela Comissão, acarretará o não recebimento definitivo. A Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a Contratada com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no Cap. XXV deste Edital.

23.4 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando



suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Edital.

23.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CAPÍTULO XXIV – DO PAGAMENTO

24.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada protocolizará junto ao Contratante Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

24.1.1 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

24.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

24.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (CND SEFP/DF), a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) e a Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

24.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.



24.4 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 24.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

24.5 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

24.6 Nenhum pagamento será feito à Contratada, caso os bens sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses ser refeitos e/ou substituídos pela contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

CAPÍTULO XXV – DAS PENALIDADES

25.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, recusar-se a aceitar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.2 O Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

25.3 A sanção de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa prevista neste capítulo.

25.4 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o valor do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

25.4.1 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

25.5 Pela inexecução total do ajuste, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada multa administrativa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.



25.6 No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas neste Capítulo.

25.7 As multas tratadas neste Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do Contratante ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CAPÍTULO XXVI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1 Constituem obrigações do Contratante, em especial:

- a) receber o objeto contratado nos termos do Capítulo XXIII deste edital;
- b) efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Capítulo XXIV, mediante apresentação das Apólices de Seguro, devidamente atestadas.

CAPÍTULO XXVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1 Constituem obrigações da Contratada, em especial:

- a) cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I deste Pregão;
- b) cumprir orientação do fiscal/executor do contrato;
- c) ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

27.2 A Contratada fica compelida a manter, durante toda a execução do ajuste/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CAPÍTULO XXVIII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

28.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XXIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Planilha Estimativa de Preços) e Anexo III (Modelo da Proposta de Preços).

29.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

29.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

29.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

29.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

29.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

29.7 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

29.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

29.8.1 O uso ou emprego da mão-de-obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

29.9 Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o contato com a Seção de Licitação e Contrato, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2147, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.



29.10 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I) poderá ser realizado na Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) do TCDF, por meio do telefone (61) 3314-2242, no horário de 13h00 às 18h30.

29.11 Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.

CAPÍTULO XXX – DO FORO

30.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente pregão.

Brasília (DF), em 2 de maio de 2013.

Alessandra Ribeiro Astuti
Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de equipamentos para o *datacenter* do TCDF, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência. O objeto desta licitação divide-se nos seguintes itens, adjudicados separadamente:

- Item 1: Fornecimento, instalação e configuração de 1 (um) equipamento de armazenamento de dados (*Storage*), com funcionalidades de SAN (*Storage Area Network*) e NAS (*Network Attached Storage*), alto desempenho e redundância;
- Item 2: Fornecimento, instalação e configuração de 1 (um) drive LTO-5 Ultrium para biblioteca de fitas HP MSL4048.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Está em andamento no TCDF a implantação do Sistema de Processo Eletrônico, uma espécie de GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos) de modo que, a partir de sua entrada em atividade, todos os processos do TCDF passarão a existir somente em meio digital, não havendo mais a entidade em papel. O GED permite gerar, organizar, armazenar e recuperar uma série de documentos, para assegurar que a informação necessária seja fornecida para a pessoa certa, no instante em que ela desejar.

2.2 Com a ativação do Sistema de Processo Eletrônico, criado internamente pela equipe de desenvolvimento da área de TI do TCDF, o espaço ocupado na atual área de armazenamento de dados do datacenter do TCDF deverá crescer bastante. Essa área hoje é fornecida por um storage HP EVA4100, com 4 gaveteiros, sendo que 3 deles estão ocupados com 14 discos FC de 300GB, e o último gaveteiro está ocupado com 14 discos FC de 600GB. Esses discos totalizam um espaço bruto de 21TB, mas após a criação do RAID, o espaço líquido cai para 17TB. Desse montante, 14TB já está em uso pelos sistemas corporativos da rede local do TCDF. Como o EVA4100 admite, no máximo, 4 gaveteiros com 14 discos em cada um deles, não é mais possível a expansão da capacidade de armazenamento desse storage.

2.3 Dada a necessidade de ampliação da área de armazenamento, não só para o novo sistema que entrará em produção, como também para os outros sistemas corporativos em produção, que



continuam a gerar arquivos e informações, e que o EVA4100 não pode mais ser expandido, torna-se necessária a aquisição de uma nova solução de armazenamento. Essa nova solução deve ter características técnicas mais apropriadas tanto ao sistema, quanto aos antigos sistemas, e possibilitar um maior crescimento de sua capacidade.

2.4 Tendo em vista que a capacidade de armazenamento irá aumentar significativamente, torna-se necessário também adequar o sistema de backup do TCDF a essa nova realidade. Dessa forma, um novo drive de maior capacidade e velocidade precisa ser adquirido para a biblioteca de fitas, para possibilitar a realização das cópias de segurança dos arquivos em tempo hábil.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Equipamento de armazenamento de dados (*storage*)

3.1.1 O presente item contempla o fornecimento, instalação e configuração de 1 (um) equipamento de armazenamento de dados (*storage*) para a sala de operações da rede local (datacenter) do TCDF, com as seguintes características mínimas:

3.1.2 O equipamento deverá operar, simultaneamente, como SAN (*Storage Area Network*) e como NAS (*Network Attached Storage*). Caso o equipamento não opere simultaneamente como SAN e NAS, será aceita operação como SAN, mas deverão ser fornecidos, adicionalmente, 2 (dois) gateways NAS, com as seguintes características mínimas cada:

- a) Ser novos, idênticos, sem uso anterior, e do mesmo fabricante do *storage*;
- b) O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta;
- c) Implementar todas as funcionalidades de NAS exigidas neste termo para o *storage*;
- d) Gabinete padrão rack 19 polegadas com altura máxima de 3U, com trilhos, manuais e quaisquer outros componentes necessários para instalação;
- e) Possuírem fontes de alimentação redundantes, tipo *hot-plug / hot-swap*, tensão de entrada de 100 a 240 VAC / 60Hz, capazes de sustentar a configuração máxima do gateway;
- f) Deverão ser fornecidos com 2 (dois) processadores, arquitetura x86, tecnologia *Quad-Core*, desenvolvidos para servidores, frequência de operação mínima de 2,40GHz, cache L3 de 10MB, e com controlador de memória integrado ao processador;
- g) O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo;



- h) Serem fornecidos com memória RAM de 32 GB, em módulos de memória idênticos, padrão PC3L-10600 DDR3, e que permitam expansão da memória para 96 GB (noventa e seis), sem troca dos módulos de memória instalados;
- i) Deverão suportar recursos de proteção avançada de memória como *lockstep* e *memory mirroring*;
- j) Possuírem ao menos três conectores de expansão atendendo a pelo menos uma das seguintes especificações:
- j.1) (um) slot PCI-E 3.0 x16 ou superior;
 - j.2) (um) slot PCI-E 3.0 x8 ou superior;
 - j.3) (um) slot PCI-E 2.0 x4 ou superior;
- k) Possuírem 2 (duas) interfaces de rede *Gigabit Ethernet* com conectores RJ-45, e que suportem o recurso de *NIC teaming* entre todas as interfaces;
- l) Possuírem controladora de disco rígido padrão SAS 6 Gbps ou superior, com suporte a discos SATA 3 Gbps, e que possibilitem a implementação de RAID, pelo menos, nos níveis 1 e 5;
- m) Serem fornecidos com 2 discos rígidos SAS, tipo hot-plug / hot-swap, com capacidade de armazenamento de 300GB por disco, velocidade de rotação de 10.000 rpm;
- n) Possuírem 4 (quatro) baias hot-plug / hot-swap disponíveis para discos SAS ou superior;
- o) Oferecerem a funcionalidade de acesso remoto à console gráfica do gateway via navegador Web, com criptografia, que permita a configuração do equipamento, mesmo em caso de falha do sistema operacional;
- p) Deverão possuir uma porta dedicada, com conector RJ-45, para gerenciamento remoto, não sendo essa interface nenhuma das controladoras de rede anteriormente especificadas;
- q) As exigências do acesso remoto deverão ser atendidas mesmo que para tal seja necessário fornecimento e/ou licenciamento de hardwares e/ou softwares específicos para a controladora de gerenciamento remoto;
- r) Deverão vir acompanhados de licença de um dos Sistemas Operacionais listados abaixo:
- r.1) Windows Storage Server 2012 Standard;
 - r.2) Red Hat Enterprise Linux versão 6 ou superior;
 - r.3) Suse Linux Enterprise Server 11 ou superior;
- s) Virem acompanhados de documentação completa, original do fabricante, em papel, CD ou DVD;
- t) Possuírem Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado similar, comprovando que o gateway está em



conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

u) Os equipamentos ofertados deverão possuir certificado e estar em conformidade com as normas CISPR22 – Classe A ou FCC – Classe A, para assegurar níveis de emissão eletromagnética.

3.1.3 A implementação da arquitetura SAN deverá utilizar os protocolos FCP (*Fibre Channel Protocol*) e iSCSI (*Internet Small Computer Systems Interface*), e a implementação do NAS deverá utilizar os protocolos CIFS (*Common Internet File System*) e NFS (*Network File System*);

3.1.4 Ser constituído por 2 (duas) controladoras em cluster ativo/ativo, com *failover* automático, de modo a não apresentar um ponto único de falha, aumentando a disponibilidade do sistema;

3.1.5 Permitir manutenção, retirada, substituição e/ou acréscimo de componentes incluindo controladoras, fontes, ventiladores, e discos, com o sistema em operação, ou seja, os componentes devem ser *hot swappable*s;

3.1.6 Cada controladora deverá possuir memória RAM ECC de, no mínimo, 8 (oito) Gigabytes e possuir mecanismo de proteção de cache em caso de falha de energia, com a integridade dos dados gravados garantida por, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas contínuas, com o uso de bateria, de memória não volátil, ou que tenha autonomia interna de energia suficiente para efetuar a gravação dos dados presentes na memória em disco e posterior desligamento do equipamento, mesmo em caso de falha súbita de energia;

3.1.7 O sistema operacional do equipamento deverá ser nativo do produto, não sendo permitidas as modalidades OEM de sistemas operacionais de uso genérico, baseadas em Windows e suas variações ou em Unix/Linux e suas variações, exceto para os gateways NAS;

3.1.8 **Cada** controladora deverá ter, no mínimo, as seguintes portas *front-end* ativas:

a) 2 (duas) portas *Fibre Channel* com velocidade mínima de 8 Gbps;

b) 4 (quatro) portas Ethernet 1Gbps, com conector RJ-45;

3.1.9 Operar com discos nas tecnologias SATA ou NL-SAS ou *mid-line* SAS, SAS e SSD;

3.1.10 Implementar RAID (*Redundant Array of Independent Disks*) ou VRAID (*Virtual RAID*) no nível 6 ou DP (*double parity*);

3.1.11 Possuir capacidade de implementação de discos ou espaço *global hot-spare*, ou seja, discos de reserva ou uma reserva de espaço distribuído em vários discos que servirão como substitutos automáticos para qualquer disco que venha a falhar, sem intervenção humana, e sem que seja necessário parar ou desligar o equipamento. Os discos de reserva devem ser da mesma tecnologia dos discos aos quais substituirão;



- 3.1.12 As baias (ou *slots*) dos gabinetes ou gavetas, onde os discos ficam inseridos, deverão permitir a remoção ou inserção de discos sem que seja necessário desligar o sistema (*hot swappable*);
- 3.1.13 Deverá ser fornecido com uma capacidade bruta de, pelo menos, 70 TB (setenta terabytes), com **discos de, pelo menos, 2 TB (dois terabytes)** e velocidade rotacional mínima de 7.200 RPM, acomodados em gaveteiro(s) apropriado(s), que também deverá(ão) fazer parte do equipamento fornecido. Como capacidade bruta entenda-se a quantidade de discos multiplicada pela capacidade dos discos, não se levando em consideração perdas com a criação de RAIDs e nem com discos de *spare*;
- 3.1.14 Permitir a expansão do sistema para, pelo menos, 240 (duzentos e quarenta) discos físicos;
- 3.1.15 Suportar a criação de, pelo menos, 1.023 volumes ou LUNs (*Logical Unit Disk*) e implementar mecanismos de proteção (*LUN masking*) entre volumes, de forma que os mesmos sejam visíveis ou utilizáveis apenas pelos servidores (*hosts*) para os quais estejam destinados;
- 3.1.16 Permitir a adição de capacidade ao volume, sem a descontinuidade do acesso à informação;
- 3.1.17 Possuir funcionalidade de provisionamento dinâmico (*thin provisioning*), ou seja, a capacidade de alocar espaço em um volume somente quando algo é efetivamente gravado nele, permitindo um tamanho de volume maior do que a área real consumida, de forma que a diferença entre o tamanho do volume e a área consumida fique disponível para criação e/ou expansão de outros volumes, reduzindo a necessidade de redimensionamento das LUNs. Deverá também ser possível ao administrador ajustar níveis de alertas do crescimento deste volume;
- 3.1.18 Possuir a capacidade de geração de cópias instantâneas de volumes (*snapshots*) a qualquer momento (*point in-time backup*). A área de *snapshot* não deve ser pré-alocada, ou seja, a alocação é dinâmica e ocupa somente o espaço real dos blocos de *snapshot* conforme política de retenção. Os *snapshots*, na sua criação, devem ser somente por ponteiros, não envolvendo cópia física dos dados. Caso seja necessária pré-alocação de área de *snapshot*, ou haja cópia física dos dados, deverá ser fornecida uma área adicional de armazenamento de 10% acima da capacidade solicitada neste termo de referência **(item 3.1.13)**;
- 3.1.19 Contemplar a funcionalidade de recuperação de volume e/ou arquivos, isto é, permitir ao administrador da solução restaurar esses objetos utilizando como base de recuperação os *snapshots* previamente gerados. A recuperação deverá ser executada de forma *on-line* e sem a necessidade de movimentação de dados, somente utilizando os ponteiros dos *snapshots*;
- 3.1.20 Possuir a funcionalidade de gerenciar automaticamente camadas de armazenamento (*tier de storage*), que são áreas de armazenamento compostas por discos SSD+SAS e SSD+NLSAS ou SSD+SATA. Tal funcionalidade deverá estar licenciada na modalidade ilimitada, ou seja, não deverá ser relicenciada no caso de expansão da capacidade de armazenamento;



3.1.21 Deverá contemplar a funcionalidade de volumes flexíveis, isto é, permitir ao administrador do sistema, a flexibilidade de aumentar dinamicamente, on-line e de forma transparente, o tamanho de um volume NAS;

3.1.22 Possuir a capacidade de gerenciar o acesso entre usuários CIFS e NFS quando estes acessarem o mesmo arquivo ao mesmo tempo – função *File Locking*;

3.1.23 Permitir integração com AD (*Active Directory*) Microsoft e gerenciamento de segurança por ACLs (*Access Control Lists*) integrados ao AD em todos os níveis de diretórios;

3.1.24 Possuir a funcionalidade de ABE (*Access Based Enumeration*) para ambiente Windows;

3.1.25 Possuir funcionalidade de espelhamento síncrono que mantém duas cópias de dados locais e *online*, protegendo contra todos os tipos de interrupções de hardware. Esta funcionalidade deverá estar licenciada para utilização ilimitada de dados;

3.1.26 Deverá possuir as seguintes funcionalidades para o banco de dados MS SQL 2005 e superiores:

a) Possuir uma aplicação com interface gráfica para controlar as operações de *backup*, *restore* e clone garantindo a disponibilidade dos dados;

b) Tais funcionalidades deverão ser nativas do sistema de armazenamento de dados, ou por meio de ferramentas que se integrem à solução, devendo estar licenciadas para utilização em, pelo menos, 3 (três) servidores MS SQL;

3.1.27 A solução de armazenamento deve contemplar *backup online* e *snapshot* íntegro, bem como restauração das máquinas virtuais em MS Hyper-V do Windows Server 2008 por meio de ferramentas nativas ou que se integrem à solução, com licenciamento ilimitado para servidores Hyper-V;

3.1.28 A solução de armazenamento deve possuir *software* de gerenciamento centralizado com as seguintes funcionalidades:

a) Interface de gerenciamento gráfica (GUI - *Graphical User Interface*) e por meio de linha de comando (CLI - *Command Line Interface*), com controle de acesso seguro por HTTPS e SSH, respectivamente;

b) Definição de áreas de acesso para os clientes;

c) Controle e análise de capacidade e configuração dos parâmetros físicos e lógicos do sistema de armazenamento;

d) Alocação dinâmica dos volumes lógicos das unidades entre os servidores;

e) Gerenciamento dos *raid groups*;

f) Correlação de eventos e diagnóstico de desempenho;



g) Monitoramento pró-ativo que permita a detecção e isolamento de falhas. Tal função abrangerá, pelo menos:

g.1) notificação de mudanças, eventos críticos e erros, com geração de logs desses eventos e erros;

g.2) acionamento automático do fabricante e/ou empresa responsável pelo suporte/manutenção (*call home*), no caso de alguma falha detectada no sistema. Esse acionamento automático pode ocorrer por meio de linha telefônica comum, e-mail ou VPN (*Virtual Private Network*). Os meios necessários para a implementação desta funcionalidade, linha telefônica ou conexão à Internet, serão de responsabilidade do TCDF;

g.3) detecção e isolamento de erros de memória;

g.4) detecção e isolamento de erros no disco, inclusive acionamento automático de disco ou espaço de *spare*;

g.5) monitoramento do uso e desempenho do sistema de entrada/saída;

g.6) indicação do estado de funcionamento de componentes físicos tais como fontes, discos, interfaces, controladoras, ventiladores, bem como a temperatura do sistema;

g.7) envio de alertas SNMP para uma console de gerenciamento centralizada;

h) Permitir o gerenciamento com provisionamento de crescimento do sistema.

3.1.29 O equipamento deve ser compatível com as normas estabelecidas pela SNIA (*Storage Networking Industry Association*) e prover interface de gerenciamento de acordo com o padrão SMI-S (*Storage Management Initiative Specification*) versão 1.2 ou superior, para gerenciamento do ambiente através de ferramentas de gerência de infraestrutura de armazenamento que utilizem esse padrão. A conformidade será verificada através de consulta ao site oficial do SNIA (<http://www.snia.org/ctp/conformingprovidersarchive/index.html>) ou através de documentação oficial e publicada no *site* do fabricante;

3.1.30 A solução deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows Server 2003, Windows Server 2008 (incluindo Hyper-V), Windows Server 2008 R2 (incluindo Hyper-V™), Citrix XenServer, Red Hat Enterprise Linux, SUSE Enterprise Linux, Sun Solaris 9 ou superior, VMware ESX ou ESXi 4 ou superior;

3.1.31 Deverá ser montado em rack padrão 19", fornecido pelo TCDF, e deverão ser fornecidos todos os componentes (internos e externos), cabos, conectores, adaptadores, conversores, parafusos, e qualquer outro elemento necessário à montagem, instalação, configuração e utilização do equipamento;



3.2 Drive LTO-5 Ultrium

3.2.1 O presente item contempla o fornecimento, instalação e configuração de 1 (um) drive de fita LTO-5 Ultrium, com as seguintes características:

- a) ser instalado na biblioteca de fitas do *datacenter* do TCDF, marca HP, modelo MSL4048;
- b) permitir a leitura de fitas LTO-3, a leitura e gravação de fitas LTO-4 e a leitura e gravação de fitas LTO-5;
- c) possuir interface de comunicação *Fibre Channel*;
- d) marca HP, modelo 3280 FC, *part number* BL535A.
- e) ser configurado para operar com o *software* de *backup* DataProtector da HP, versão A.06.10, já instalado no TCDF;
- f) vir acompanhado de 40 (quarenta) fitas (mídia) LTO-5 e 1 (uma) fita de limpeza, com as respectivas etiquetas numeradas de identificação.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 Os serviços de instalação e configuração a serem prestados serão no âmbito do *datacenter* do TCDF;

4.2. O prazo para entrega dos equipamentos é de 60 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. No caso da Licitante prever, em sua proposta, prazo de entrega inferior a 60 dias, será considerado como prazo máximo o que nela foi estabelecido;

4.3. Os equipamentos fornecidos e seus componentes deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação, e serão recebidos provisoriamente para que seja verificado se suas características atendem ao especificado neste edital e na proposta da Licitante;

4.4. Após fornecer os equipamentos, a Contratada deverá executar as seguintes atividades profissionais:

4.4.1. Instalar o equipamento e seus componentes no local indicado pelo TCDF, incluindo o material, mão-de-obra, ferramental, sem ônus adicional para a Contratante ou prejuízo para seus serviços;

4.4.2. Configurar o equipamento de acordo com o padrão já utilizado pela rede local do TCDF. A Contratada deve garantir a plena operação do equipamento instalado em harmonia com os demais e de acordo com as regras já definidas para a rede local do TCDF.

4.5 O prazo para instalação e configuração do equipamento é de 20 (vinte) dias úteis, após a notificação do TCDF;



4.6 Todos os requisitos constantes desta Especificação Técnica deverão estar obrigatoriamente comprovados na proposta da proponente, por meio de folhetos, catálogos, etc;

4.7 Em relação ao item 1 do objeto, a Contratada deverá fornecer uma operação assistida acerca da solução de forma a garantir a transferência de conhecimento da tecnologia empregada. Essa operação assistida deverá ter uma duração mínima de 8 (oito) horas e deverá capacitar até 4 (quatro) técnicos do TCDF para a plena operação do equipamento.

5. PRAZO, CONDIÇÕES DE GARANTIA E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 O prazo de garantia e prestação de assistência técnica, contado da data do recebimento definitivo do equipamento, será de, no mínimo, 36 meses. Caso tenha sido ofertado prazo maior que o indicado anteriormente, então será considerado o prazo constante da proposta técnica;

5.2. A Contratada deverá fornecer garantia contra falhas no serviço de transporte, garantia contra defeitos de fabricação e assistência técnica (instalação, configuração e manutenção corretiva), sem custos além daqueles constantes da proposta de preço e pelo prazo de garantia ofertado;

5.3. A garantia cobrirá igualmente todos os componentes do equipamento;

5.4 A garantia deverá ser *on-site*, ou seja, no local da instalação do equipamento;

5.5. A garantia só poderá ser revogada em caso de acidente, mau uso, ou transporte inadequado causado pelo TCDF e apenas para o componente afetado;

5.6. Onde for citado, é considerado dia útil aquele com expediente normal no TCDF;

5.7. A Contratada deverá atender ao chamado de assistência técnica no prazo máximo de 1 dia útil e solucionar o problema em até 3 dias úteis;

5.8. Para os chamados, a Contratada deverá fornecer um número de telefone fixo e um endereço eletrônico (*e-mail*), e indicar um responsável pelo recebimento desses chamados, fornecendo também um número de celular desse responsável.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega do equipamento dentro do prazo estipulado e de acordo com as características exigidas no termo convocatório e com a proposta técnica apresentada;

6.2. Efetuar a instalação e configuração do equipamento em conformidade com o exigido pelo TCDF e também dentro do prazo estipulado;



- 6.3. Efetuar transferência de conhecimento para os técnicos da Seção de Infraestrutura (SI) da DTI de modo que eles sejam capazes de configurar e operar o equipamento;
- 6.4. Prestar o serviço de garantia durante o período estipulado no subitem 5.1, respeitando as condições descritas no item 5;
- 6.5. Portar-se adequadamente nas dependências do TCDF;
- 6.6. Não causar qualquer dano à estrutura física do TCDF;
- 6.7. Ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da execução dos serviços.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ANEXO II

Item	Qtde.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	Fornecimento, instalação e configuração de 1 (um) equipamento de armazenamento de dados (<i>Storage</i>), com funcionalidades de SAN (<i>Storage Area Network</i>) e NAS (<i>Network Attached Storage</i>), alto desempenho e redundância;	289.691,79	289.691,79
2	1	Fornecimento, instalação e configuração de 1 (um) drive LTO-5 Ultrium para biblioteca de fitas HP MSL4048.	47.947,18	47.947,18
TOTAL				337.638,97



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A **NOME DA LICITANTE**, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços para fornecimento de equipamentos para o armazenamento de dados (*storage*) para sala de operações (*datacenter*) do TCDF, objeto do Pregão Eletrônico Nº __2013, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

Item	Qtde.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	Fornecimento, instalação e configuração de 1 (um) equipamento de armazenamento de dados (<i>Storage</i>), com funcionalidades de SAN (<i>Storage Area Network</i>) e NAS (<i>Network Attached Storage</i>), alto desempenho e redundância.		(*)
2	1	Fornecimento, instalação e configuração de 1 (um) drive LTO-5 Ultrium para biblioteca de fitas HP MSL4048.		(*)
TOTAL				

(*) Valor Total a ser lançado no sistema do Comprasnet.

Prazo de entrega: conforme disposto no item 20.1 do Edital e 4.5 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Garantia: conforme disposto no item 5 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

Declaração: A **NOME DA LICITANTE** declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013

ANEXO IV

ESCLARECIMENTOS ANTERIORES

-----○-----

Ofício-Circular Nº 21/2013 - SELIC

Brasília (DF), em 17 de abril de 2013.

Prezados Senhores,

Com respeito ao Pregão Eletrônico nº 23/2013-TCDF, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para o armazenamento de dados (*storage*) para a sala de operações (*datacenter*) do TCDF, servimo-nos do presente para comunicar a seguinte correção referente ao item 3.1.18 do Anexo I (Termo de Referência):

Onde se lê: “3.1.18 Possuir a capacidade (...) neste termo de referência (item 3.1.14)”,

Leia-se: “3.1.18 Possuir a capacidade (...) neste termo de referência (item 3.1.13)”.

Para maiores informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314-2742, Seção de Licitação e Contrato, das 13h00 às 18h30.

Atenciosamente,

Wildson Prado Oliveira
Seção de Licitação e Contrato
Chefe



Ofício-Circular Nº 23/2013 - SELIC

Brasília (DF), em 30 de abril de 2013.

Prezados Senhores,

Com respeito ao Pregão Eletrônico nº 23/2013-TCDF, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para o armazenamento de dados (*storage*) para a sala de operações (*datacenter*) do TCDF, servimo-nos do presente para apresentar a resposta dada ao pedido de esclarecimento formulado pelas consulentes N2O Tecnologia da Informação, L&B Consulting, Columbia Integração E Lume Tecnologia. Assim, temos o que se segue:

1. Da empresa N2O Tecnologia da Informação:

Questão 1.1

Com relação ao item 3.1.9 “Operar com discos nas tecnologias SATA ou NL-SAS ou mid-line SAS, SAS e SSD“. Entendemos que para maior competitividade no certame e também porque a tecnologia de disco FC tem as mesmas características de capacidade e performance do disco SAS, serão aceitos discos FC ou SAS. Está correto este entendimento?

Resposta: Não, o entendimento não está correto, e não serão aceitos discos FC. Embora os discos FC possuam desempenho semelhante aos discos SAS, esta tecnologia está sendo descontinuada por grande parte dos fabricantes e pode prejudicar futuras expansões do equipamento a ser adquirido pelo TCDF.



Questão 1.2

Com relação ao item 3.1.17 “Possuir funcionalidade de provisionamento dinâmico (*thin provisioning*), ou seja, a capacidade de alocar espaço em um volume somente quando algo é efetivamente gravado nele, permitindo um tamanho de volume maior do que a área real consumida, de forma que a diferença entre o tamanho do volume e a área consumida fique disponível para criação e/ou expansão de outros volumes, reduzindo a necessidade de redimensionamento das LUNs. Deverá também ser possível ao administrador ajustar níveis de alertas do crescimento deste volume”, entendemos que para melhor utilização desta tecnologia por parte do TCDF, a funcionalidade de provisionamento dinâmico (*thin provisioning*) deve também suportar a opção que habilite o sistema a converter volumes do modo normal (totalmente alocado) para o modo Alocação Dinâmica e também possuir a opção de identificar espaços não mais utilizados pelo host e liberar a alocação desse espaço no sistema de armazenamento. Está correto este entendimento ?

Resposta: Não, o entendimento não está correto. Os requisitos exigidos no edital do pregão são recursos mínimos que o equipamento fornecido deve possuir. Desde que o equipamento ofertado possua a funcionalidade exigida, qualquer funcionalidade a mais será aceita.

Questão 1.3

Com relação ao item 3.1.18 “Possuir a capacidade de geração de cópias instantâneas de volumes (*snapshots*) a qualquer momento (*point in-time backup*). A área de *snapshot* não deve ser pré-alocada, ou seja, a alocação é dinâmica e ocupa somente o espaço real dos blocos de *snapshot* conforme política de retenção. Os *snapshots*, na sua criação, devem ser somente por ponteiros, não envolvendo cópia física dos dados. Caso seja necessária pré-alocação de área de *snapshot*, ou haja cópia física dos



dados, deverá ser fornecida uma área adicional de armazenamento de 10% acima da capacidade solicitada neste termo de referência (item 3.1.13);", entendemos que para melhor utilização da tecnologia e do espaço do *storage*, a solução ofertada deverá permitir que volume de origem e destino possam ser configurados com *layout* de RAID diferentes. Por exemplo: origem em RAID10 e destino em RAID5. Está correto o entendimento ?

Resposta: Não, o entendimento não está correto. Os requisitos exigidos no edital do pregão são recursos mínimos que o equipamento fornecido deve possuir. Desde que o equipamento ofertado possua a funcionalidade exigida, qualquer funcionalidade a mais será aceita.

2. Da empresa L&B Consulting:

Questão 2.1

De acordo com o Edital (página 24) temos:

"h) Serem fornecidos com memória RAM de 32 GB, em módulos de memória idênticos, padrão PC3L-10600 DDR3, e que permitam expansão da memória para 96 GB (noventa e seis), sem troca dos módulos de memória instalados;

i) Deverão suportar recursos de proteção avançada de memória como *lockstep* e *memory mirroring*;

j) Possuírem ao menos três conectores de expansão atendendo as seguintes especificações mínimas:

1) (um) slot PCI-E 3.0 x16 ou superior;

2) (um) slot PCI-E 3.0 x8 ou superior;

3) (um) slot PCI-E 2.0 x4 ou superior"



Entendemos que será aceito uma solução que possibilite a expansão de ao menos três conectores em um ou mais tipos de slots especificados no item “j)”, está correto nosso entendimento ?

Resposta: O entendimento está correto. O edital será alterado para que o tópico fique mais claro.

Questão 2.2

De acordo com o edital, página 24, é solicitado para o gateway:

"m) Ser fornecidos com 2 discos rígidos SAS, tipo hot-plug / hot-swap, com capacidade de armazenamento de 450GB por disco, velocidade de rotação de 10.000 rpm, e tecnologia de pré-falha SMART (*Self Monitor Analysis Report Test*), ou equivalente;". Entendemos que serão aceito discos SAS de 300GB e velocidade de rotação de 10.000 rpm por se tratar de discos que são dedicados ao S.O. do gateway NAS e não ao armazenamento, não tendo a necessidade de mais espaço para o mesmo. Está correto nosso entendimento ?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

Questão 2.3

De acordo com o edital pede-se para o gateway:

“l) Possuírem controladora de disco rígido padrão SAS 6 Gbps ou superior, com suporte a discos SATA 3 Gbps, memória cachê de 1 GB com tecnologia flash para evitar a perda de dados, e que possibilitem a implementação de RAID nos níveis 0, 1+0, 1, 5 e 5+0 por hardware, configuráveis por meio de utilitário específico, fornecido junto com o gateway e devidamente licenciado”. Entendemos que o será aceito uma solução que possibilite a



implementação de um ou mais tipos de RAID especificados no item "I)", está correto nosso entendimento ?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

3. Da empresa Columbia Integração:

Questão 3.1

“O Capítulo XXIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO - ITEM 23.1 alíneas a e b não especifica os prazos para emissão dos termos de aceite provisório e definitivo do objeto, solicitamos esclarecimento acerca desse item”.

Resposta: Realmente houve uma omissão quanto aos prazos. O Edital será retificado.

4. Da empresa Lume Tecnologia:

Questão 4.1

"3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(...)

3.1.13. Deverá ser fornecido com uma capacidade bruta de, pelo menos, 70 TB (setenta *terabytes*), com discos de 3 TB (três *terabytes*) \pm 10% e velocidade rotacional mínima de 7.200 RPM, acomodados em gaveteiro(s) apropriado(s), que também deverá(ão) fazer parte do equipamento fornecido. Como capacidade bruta entenda-se a quantidade de discos multiplicada pela capacidade dos discos, não se levando em consideração perdas com a criação de RAIDs e nem com discos de *spare*;"

Esclarecimento: No item 3.1.13 é solicitado o fornecimento de 70 TB (setenta *terabytes*), com discos de 3 TB, 7.200 RPM. Entendemos que poderemos ofertar discos de 2 TB, com performance igual, 7.200 RPM,



desde que seja entregue a capacidade bruta solicitada, 70 TB. Nosso entendimento está correto ?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

Por fim, atendendo sugestão da Divisão de Tecnologia da Informação, do modo a deixar as especificações mais claras, bem como proporcionar maior competitividade, procederam-se às seguintes alterações no Edital:

Texto atual	Novo texto sugerido
3.1.2 j) Possuírem ao menos três conectores de expansão atendendo as seguintes especificações mínimas: j.1) (um) slot PCI-E 3.0 x16 ou superior j.2) (um) slot PCI-E 3.0 x8 ou superior; j.3) (um) slot PCI-E 2.0 x4 ou superior;	3.1.2 j) Possuírem ao menos três conectores de expansão atendendo a pelo menos uma das seguintes especificações: j.1) (um) slot PCI-E 3.0 x16 ou superior j.2) (um) slot PCI-E 3.0 x8 ou superior; j.3) (um) slot PCI-E 2.0 x4 ou superior;
3.1.2 l) Possuírem controladora de disco rígido padrão SAS 6 Gbps ou superior, com suporte a discos SATA 3 Gbps, memória cachê de 1 GB com tecnologia <i>flash</i> para evitar a perda de dados, e que possibilitem a implementação de RAID nos níveis 0, 1+0, 1, 5 e 5+0 por <i>hardware</i> , configuráveis por meio de utilitário específico, fornecido junto com o gateway e devidamente licenciado;	3.1.2 l) Possuírem controladora de disco rígido padrão SAS 6 Gbps ou superior, com suporte a discos SATA 3 Gbps, memória cachê de 1 GB com tecnologia <i>flash</i> para evitar a perda de dados, e que possibilitem a implementação de RAID, pelo menos, nos níveis 0 e 5;
3.1.2 m) Serem fornecidos com 2 discos rígidos SAS, tipo hot-plug / hot-swap, com capacidade de armazenamento de 450GB por disco, velocidade de rotação de 10.000 rpm, e tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test), ou equivalente;	3.1.2 m) Serem fornecidos com 2 discos rígidos SAS, tipo hot-plug / hot-swap, com capacidade de armazenamento de 300GB por disco, velocidade de rotação de 10.000 rpm, e tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test), ou equivalente;
3.1.2 n) Possuírem 8 (oito) baias hot-plug / hot-swap disponíveis para discos SAS ou superior;	3.1.2 n) Possuírem 4 (quatro) baias hot-plug / hot-swap disponíveis para discos SAS ou superior;
3.1.13 Deverá ser fornecido com uma capacidade bruta de, pelo menos, 70 TB (setenta terabytes), com discos de 3 TB (três terabytes) ± 10% e velocidade rotacional mínima de 7.200 RPM, acomodados em gaveteiro(s) apropriado(s), que também deverá(ão) fazer parte do equipamento fornecido. Como capacidade bruta entenda-se a quantidade de discos multiplicada pela capacidade dos discos, não se levando em consideração perdas com a criação de RAIDs e nem com discos de spare;	3.1.13 Deverá ser fornecido com uma capacidade bruta de, pelo menos, 70 TB (setenta terabytes), com discos de, pelo menos, 2 TB (dois terabytes) e velocidade rotacional mínima de 7.200 RPM, acomodados em gaveteiro(s) apropriado(s), que também deverá(ão) fazer parte do equipamento fornecido. Como capacidade bruta entenda-se a quantidade de discos multiplicada pela capacidade dos discos, não se levando em consideração perdas com a criação de RAIDs e nem com discos de spare;



Tribunal de Contas do Distrito Federal
DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Seção de Licitação e Contrato

Pág. 41 de 41

Para maiores informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314-2742, Seção de Licitação e Contrato, das 13h00 às 18h30.

Atenciosamente,

Wildson Prado Oliveira
Seção de Licitação e Contrato
Chefe